



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 27/01/2016

Wesley
Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 34/2015

“**SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO** para prestação de serviços de transporte escolar diário, **que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e A EMPRESA AS TURISMO LTDA ME, CONTRATO N° 34/2015.**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **AS TURISMO LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.562.359/0001-15, com endereço à Rua Av. 20 de agosto, 795, Centro, Catalão/GO, representada pelo Adeir Ferreira da Silveira, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, portador do RG nº 1.661.824 SSP-GO e CPF nº 382.868.581-15, daqui por diante chamado de **CONTRATADO**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 05/06/2015 e I aditivo firmado em 08/10/2015, com vigência até 31/12/2015, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula oitava do Contrato nº. 34/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIII – DO VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste contrato é de 05/06/2015 a 31/12/2016, podendo a vigência do contrato ser prorrogada, anualmente, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

II - Durante a vigência deste Contrato, caso venha a ocorrer redução nos serviços, o pagamento será feito proporcionalmente ao transporte realizado, sob o valor do quilometro rodado, e a prestação do serviços serão vinculadas aos dias letivo relacionados no calendário escolar Municipal, estimando 202 dias letivos/ano..”.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de R\$ 41.888,00 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais), passando a Cláusula segunda do contrato sob aditamento, **a vigorar a partir de 04/01/2016**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – DO PREÇO

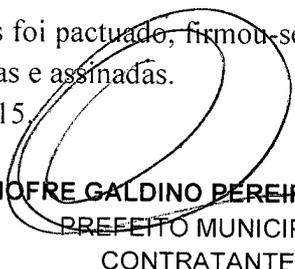
O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos) para o km rodado, perfazendo o valor estimado mensal para os meses de junho/2015 à setembro de 2015 em R\$ 3.889,60 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). E a partir de outubro de 2015, estima-se o valor mensal da contratação em R\$ 4.188,80 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), estimando o valor global do contrato para o ano de 2015 em R\$ 28.124,80, (vinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), a serem pagas o valor mensal após os serviços efetivamente prestados. O valor mensal do contrato poderá ocorrer variação em virtude do serviço ser realizado obedecendo rigorosamente o Calendário Escolar do Município de Ouvidor.

E para o exercício de 2016: o valor de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos) para o km rodado, perfazendo o valor estimado mensal da contratação em R\$ 4.188,80 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), estimando o valor global do contrato para o ano de 2016 em R\$ 41.888,00 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais). a serem pagas o valor mensal após os serviços efetivamente prestados. O valor mensal do contrato poderá ocorrer variação em virtude do serviço ser realizado obedecendo rigorosamente o Calendário Escolar do Município de Ouvidor
Estima-se 202 (duzentos e dois) dias letivos para o ano de 2016, conforme calendário escolar de 2016;”

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuar em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.


ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AS TURISMO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -
CPF



000.138.525-67

02 -



CPF 094.610.741-70



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 34/2105

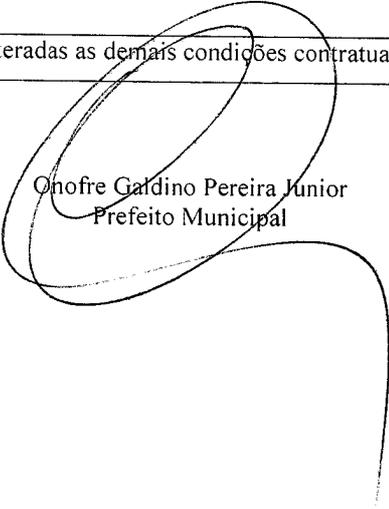
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa AS TURISMO LTDA ME, - CONTRATO N. 34/2015
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
OBJETO:	<p>Prestação de serviços especializados em transporte escolar diário, em veículo tipo van ou similares, percorrendo 112,00 km/diários, neste Município, conforme especificações e quantitativos a seguir:</p> <p>LINHA 01</p> <p>Prestação de serviços de transporte escolar diário em (um) veículo, tipo van ou similares, com capacidade mínima para 09 lugares, em perfeito estado de conservação e condições de uso, e em conformidade com as exigências contidas na Portaria DETRAN 023/2012/GP/GJUR, destinado ao transporte de estudantes do seguinte percurso: SAÍDA 4:30 HS- da Fazenda do Senhor Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa); passando em seguida pela Fazenda Eduardo Gouveia (Ponderosa II); Fabiano Goulart (Chico Milota Três Ranchos); Antônio Inácio (Fazenda Água Limpá); Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café I). Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café II); Kênia Gonçalves Rosa, (Fazenda Bela Bonita), Fernando Godoy (Fazenda Morada Nova), Aldo Pires (Fazenda Lagoa), chegada em Ouidor nas Escolas Municipais as 7:00 hs totalizando 52 km/dia (ida). E o RETORNO: saída das unidades escolares em Ouidor às 11:30 horas, devolução em todas as fazendas do trajeto de ida, totalizando 52/km/diário (volta). No turno matutino, percorrendo 104,00 km diários, durante o período letivo.</p> <p>1.1.1 – Os veículos ofertados na realização do certame, somente poderão ser substituídos no transcorrer da execução do contrato por motivo de força maior, onde deverão obrigatoriamente serem substituídos por veículos com características niveladas ao de origem, sujeito este aos atestados desta Administração Municipal e vistorias do Detran-Go.</p> <p>1.1.2 - O prazo para execução do presente serviço será conforme o calendário estudantil Municipal anual, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>1.1.3 - O prazo para início do transporte de estudantes será imediato, ou seja, logo após a homologação e a assinatura do contrato de prestação de serviços, e poderá ser prorrogado anualmente, havendo interesse entre as partes, de conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.</p> <p>1.2 - Os veículos apresentados pelos licitantes deverão apresentar os laudos de vistoria emitido pelo DETRAN, e ainda apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de veículo no ato da realização do certame, veículos estes que deverão ser os utilizados nos serviços licitados. O veículo a ser utilizado na rota acima qualificada é: VW KOMBI – 2012/2013, capacidade para 12 passageiros, 80 CV, categoria Aluguel, na cor Branca, Placa FGQ 7850, chassi 9BWMF07X1DP011093.</p> <p>A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.</p>
VIGENCIA	05/06/2015 a 31/12/16 podendo a vigência do contrato ser prorrogada, anualmente, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015,
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4034 - Manutenção da Rede Escolar Fundamental 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica
VALOR:	<p>O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos) para o km rodado, perfazendo o valor estimado mensal para os meses de junho/2015 à setembro de 2015 em R\$ 3.889,60 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). E a partir de outubro de 2015, estima-se o valor mensal da contratação em R\$ 4.188,80 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), estimando o valor global do contrato para o ano de 2015 em R\$ 28.124,80, (vinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), a serem pagas o valor mensal após os serviços efetivamente prestados. O valor mensal do contrato poderá ocorrer variação em virtude do serviço ser realizado obedecendo rigorosamente o Calendário Escolar do Município de Ouvidor.</p> <p>E para o exercício de 2016: o valor de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos) para o km rodado, perfazendo o valor estimado mensal da contratação em R\$ 4.188,80 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), estimando o valor global do contrato para o ano de 2016 em R\$ 41.888,00 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais). a serem pagas o valor mensal após os serviços efetivamente prestados. O valor mensal do contrato poderá ocorrer variação em virtude do serviço ser realizado obedecendo rigorosamente o Calendário Escolar do Município de Ouvidor</p> <p>Estima-se 202 (duzentos e dois) dias letivos para o ano de 2016, conforme calendário escolar de 2016;"</p>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2015.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal